



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

ATO DELIBERATIVO Nº 833/2019

DECLARA FILIAÇÃO DO
DEPUTADO ESTADUAL
FERNANDO MATOS SANTANA AO
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA
PARLAMENTAR, NA CONDIÇÃO
DE CONTRIBUINTE
OBRIGATÓRIO, A PARTIR DE 1º
DE FEVEREIRO DE 2019, NOS
TERMOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 13, DE 20 DE
JULHO DE 1999.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição prevista no art. 19, XVIII, b, da Resolução nº. 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº. 13, de 20 de julho de 1999 (Dispõe sobre o Sistema de Previdência Parlamentar dos Deputados e Ex-Deputados Estaduais do Ceará), segundo o qual “São contribuintes obrigatórios do Sistema de Previdência Parlamentar: os Deputados Estaduais no exercício de mandato parlamentar.”;

CONSIDERANDO as obrigações administrativas da Assembleia Legislativa, relacionadas ao processamento e acompanhamento do Sistema de Previdência/Parlamentar;

CONSIDERANDO o requerimento formulado no Processo Administrativo nº. 00731/2019, e que o mesmo foi instruído com a documentação comprobativa do exercício de mandato de Deputado Estadual pelo suplicante;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Deputado Estadual FERNANDO MATOS SANTANA, cujo nome parlamentar é FERNANDO SANTANA, declarado filiado ao Sistema de Previdência Parlamentar, na condição de contribuinte obrigatório, para os fins dos benefícios dele decorrentes, nos termos do art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº. 13, de 20 de julho de 1999, a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Este Ato Deliberativo entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de fevereiro de 2019.

Deputado José Sarto - PRESIDENTE
Deputado Fernando Santana - 1º. VICE-PRESIDENTE
Deputado Dannel Oliveira - 2º. VICE-PRESIDENTE
Deputado Evandro Leitão - 1º. SECRETÁRIO
Deputada Aderlânia Noronha - 2ª. SECRETÁRIA
Deputada Patrícia Aguiar - 3º. SECRETÁRIO
Deputada Leonardo Pinheiro - 4º. SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 20/03/2019.